



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DECISAO À RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **2023007894**

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023 INFR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE LUZIMANGUES E PORTO NACIONAL-TO, PVL 02.001505/2023-76 PROCESSO 17944.102244/2023-73 FIRMADO COM BANCO DO BRASIL.**

Assunto: Recurso Administrativo Processo: 2023015077

Trata-se de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **CONSTRUTORA ALJA LTDA**, CNPJ: 25.050.261/0001-47.

Com base no exposto na peça recursal apresentada pela recorrente apresenta suas alegações culminando com o seguinte:

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA ALJA LTDA. APRESENTAÇÃO DE SEGURO GARANTIA PARA A PREFEITURA. EXCESSO DE RIGOR. PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA.

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras contidas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir sua não observância.

No presente caso, a empresa Recorrente atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório. O que de fato ocorreu, foi que o seguro garantia foi expedido para o CNPJ da Prefeitura de Porto Nacional, à qual é subordinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Tal informação é tão verdade que basta qualquer consulta em sítios eletrônicos ou visita ao prédio da Prefeitura de Porto Nacional para se comprovar que a Secretaria



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano faz parte do corpo da Prefeitura de Porto Nacional.

Essa informação fica mais clara ainda após se observar o item 10.10.5 do Edital, que diz:

“10.10.5 – Quando Caução em dinheiro, fazer depósito na Conta Corrente nº 48-0 Banco CEF Agencia 1829 operação 08 em nome da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – CNPJ: 00.299.198/0001-56 “

Diante do exposto, esta Comissão firma convencimento através dos fatos e fundamentos arguidos nos autos, no sentido de acatar na sua íntegra o RECURSO supra mencionado no parágrafo retro, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA ALJA LTDA**, CNPJ: 25.050.261/0001-47

Esta é a nossa decisão.

Porto Nacional - TO, 11 de Outubro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira

Presidente